

Cartorio APAFO <capafo@sp.gov.br>

sex, 24/05/2024 10:02

Para: Adalberto Henrique Barbosa <ahbarbosa@sp.gov.br>; Alberto Pereira Matheus Junior <apmjuni@sp.gov.br>; Aldo Galiano Junior <agaliano@sp.gov.br>; Alexandre Luis Luengo Lopes <alexandreluengo@sp.gov.br>; Alexandre Silva Cassola <alexandre.cassola@policiacivil.sp.gov.br>; Américo Sidnei Rissato <americo.rissato@sp.gov.br>; Antonio José Pereira <ajopereira@sp.gov.br>; Antonio Luis Tuckumantel <atuckumantel@sp.gov.br>; Antonio Mestre Junior <antonio.mestre@policiacivil.sp.gov.br>; Archimedes Cassao Veras Junior <archimedes.junior@policiacivil.sp.gov.br>; Aulo Rafael de Luna Pedrosa Fernandes <arlpfernandes@sp.gov.br>; Benedito Antonio Noronha Junior <banjunior@sp.gov.br>; Benedito Henrique Righi Queiroz <benedito.queiroz@policiacivil.sp.gov.br>; Caetano Paulo Filho <caefilho@sp.gov.br>; Carlos Alberto Abrantes <carlos.abrantes@policiacivil.sp.gov.br>; Carlos Ricardo Fracasso <crfracasso@sp.gov.br>; Carlos Roberto Vasconcelos <crvasconcelos@sp.gov.br>; Charles Wiston de Oliveira <cwoliveira@sp.gov.br>; Cristiane Camargo Braga <cristiane.braga@policiacivil.sp.gov.br>; Dejar Rodrigues <dejarrodrigues@sp.gov.br>

1 anexos (48 KB)

Resolução PGE 55-2023.pdf

Prezados,

Encaminhamos para conhecimento.

Atenciosamente,



Delegacia Geral de Polícia Adjunta - DGPAD
Assistência Policial para Assuntos Financeiros e Orçamentários - APAFO
Cartório

R. Brigadeiro Tobias, 527 - 9º andar
São Paulo/SP - CEP 01032-902
capafo@sp.gov.br
(11) 3311-3357, (11) 3311-3686 e (11) 3311-3327

De: Gilson Cezar Pereira de Silveira <gsilveira@sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 23 de maio de 2024 19:12

Para: POLÍCIA CIVIL - DGPAD - DEPARTAMENTOS <policiacivil-dgpapad-departamentos@sp.gov.br>; Paola de Almeida Prado <paprado@sp.gov.br>

Cc: José Henrique de Paula Ramos <jose.ramos@sp.gov.br>; Elaine Regina Salomao <elaine.salomao@policiacivil.sp.gov.br>; Cartorio APAFO <capafo@sp.gov.br>

Assunto: ENC: e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024 – aplicação da Resolução PGE nº 55/2023

Exmos. Senhores Diretores,

Levo ao conhecimento de Vossas Excelências orientação da CJ/SSP quanto à aplicabilidade de regras normativas prévias acerca da dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico para as denominadas contratações diretas.

Atenciosamente.



Delegacia Geral de Polícia Adjunta – DGPAD

Gilson Cezar Pereira da Silveira
Delegado Geral de Polícia Adjunto

Rua Brigadeiro Tobias, nº527, 9º andar, Luz
São Paulo – SP, CEP: 1032-902
gsilveira@sp.gov.br
(11)3311-3002

De: Paola de Almeida Prado <paprado@sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 23 de maio de 2024 18:48

Para: Gilson Cezar Pereira de Silveira <gsilveira@sp.gov.br>; Marcio José da Silva <marciojs@sp.gov.br>; Patrícia Harich <pharich@sp.gov.br>

Cc: Levi de Mello <lme@sp.gov.br>; Milena Carla Azzolini Pereira <mcazzolini@sp.gov.br>

Assunto: ENC: e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024 – aplicação da Resolução PGE nº 55/2023

Prezados Dr. Gilson, Dr. Márcio e Dra. Patrícia,

Nesta data foi editada a **e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024 – aplicação da Resolução PGE nº 55/2023**, que noticia a instituição de modelos de minuta relacionados a **contratações diretas**, nos termos do artigo 19, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 3º do Decreto estadual nº 67.608/2023. Desta forma, como exposto na referida e-orientação, **a Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023** passa a ser aplicável, desde que observada integralmente a sua disciplina acerca da dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que especifica.

Informamos que, em razão da mencionada e-orientação, os **Pareceres Referenciais CJ/SSP nºs 6/2024, 7/2024 e 16/2024**, que traçavam orientações uniformes para as contratações diretas com fundamento na NLLC, deixam de ter aplicabilidade e serão removidas do site <https://www.ssp.sp.gov.br/cjssp/PareceresReferenciais.aspx>.

Por fim, encaminhamos a **e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024** e cópia da publicação do DOE da **Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023** (que também será disponibilizada no site da CJ/SSP), solicitando seja dada ampla divulgação no âmbito da Pasta.

Atenciosamente,



Paola de Almeida Prado
Procuradora do Estado
Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública
paprado@sp.gov.br | (11) 3291-6713
R. Líbero Badaró, nº 39, 5º andar. Sé. São Paulo - SP

De: Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral <sgcgeral@sp.gov.br>

e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024 – aplicação da Resolução PGE nº 55/2023

Prezado(a)s,

1. Após a solução de questões técnicas – que possibilitou a inclusão de comentários externos ao texto nas minutas padronizadas da Lei federal nº 14.133/2021 –, foram instituídos os seguintes modelos de minuta, nos termos do inc. IV do art. 19 do referido diploma legal e do art. 3º do Decreto nº 67.608/2023:

- (i) aviso de contratação direta (versão de 15/05/2024);
- (ii) minuta de contrato decorrente de contratação direta para aquisição de bens (versão de 15/05/2024);

- (iii) minuta de contrato decorrente de contratação direta para prestação de serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra (versão de 15/05/2024);
- (iv) minuta de contrato decorrente de contratação direta para prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (versão de 15/05/2024);
- (v) minuta de contrato decorrente de contratação direta para execução de obras e serviços de engenharia (versão de 15/05/2024);
- (vi) termo de referência relativo a contratação direta para aquisição de bens (versão de 15/05/2024);
- (vii) termo de referência relativo a contratação direta para prestação de serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra (versão de 20/05/2024);
- (viii) termo de referência relativo a contratação direta para prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (versão de 15/05/2024);
- (ix) termo de referência relativo a contratação direta para execução de serviços comuns de engenharia (versão de 15/05/2024);
- (x) minuta de ata de registro de preços (versão de 14/05/2024).

2. Os modelos descritos no item anterior foram instituídos após a análise técnica da Subsecretaria de Gestão da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

3. Esses modelos serão incluídos, nas próximas horas, no endereço eletrônico <<https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados/>>, e no endereço eletrônico da PGE (<<http://www.portal.pge.sp.gov.br/>>), mediante acesso à opção "Minutas padronizadas da Lei 14.133/2021").

4. Os demais modelos de minutas padronizadas, relacionados a licitações, encontram-se em fase final de revisão, que será concluída em breve, momento em que será comunicada a atualização dos arquivos disponibilizados nos endereços eletrônicos especificados no item 3, *supra*. Até então, podem ser utilizadas as minutas padronizadas atualmente disponibilizadas relacionadas a licitações.

5. Considerando a instituição dos modelos relacionados a contratação direta nos termos do inc. IV do art. 19 da Lei federal nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto nº 67.608/2023, **a Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, poderá ser aplicada, observando-se sua disciplina** acerca da dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que especifica.

6. Por fim, ressalta-se que não se faz necessária a reelaboração de avisos de contratação direta tampouco a reanálise dos processos já examinados e aprovados pelas Consultorias Jurídicas, os quais poderão seguir seu trâmite normal.

7. Esta Subprocuradoria Geral permanece à disposição das Consultorias Jurídicas para elucidar dúvidas relacionadas ao tema.

Cordialmente,



Alessandra Obara Soares da Silva
Subprocuradora Geral do Estado - Consultoria Geral
aobara@sp.gov.br | 11 3372-6447
Rua Pamplona, 227, 5º andar, São Paulo - SP

